

PREGÃO PRESENCIAL nº124/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC — CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de serviços de marcenaria a serem realizados nas Unidades Escolares do Município de Joinville — Convênio FUNDEB, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato:

Anexo VII – Especificações de Contratação de Serviços de Marcenaria;

Anexo VIII - Relação das Unidades Escolares;

Anexo IX - Cronograma Estimativo.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de marcenaria a serem realizados nas Unidades Escolares do Município de Joinville Convênio FUNDEB, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- **1.1.2** O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 603.445,00 (Seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
- 1.2 Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 16/01/2014 até as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 16/01/2014 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.



1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de proponentes:

- **2.2.1** Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- **2.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Publica Municipal.
- 2.2.5 É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- **3.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- **b)** <u>Se representante (preposto/procurador)</u> procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;
- c) <u>Se dirigente/proprietário,</u> cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- **3.2** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- **3.2.1** O credenciamento:
- **3.2.2** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- **3.2.3** A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- **3.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- **3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.



- **3.5** A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **3.6** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
- **4.1.1** Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;
- **4.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;
- **4.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **5.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.
- **5.1.1** Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;
- **5.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;
- **5.1.3** Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **5.2** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- **b)** o **preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- **5.3** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **6.1** Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **6.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- **6.2.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **6.3** Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.
- **6.7** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- **6.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- **6.12.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:



- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12.2** A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- **6.12.3** O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **6.13** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- **6.14** Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- **d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- **6.15.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **6.16** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.
- **6.17** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).



7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

- **7.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope n^0 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; <u>ou</u>
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- **7.1.2** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- **7.2** A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- **i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;



- i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- **j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE : PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :
ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

- k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, sendo 625 m² de serviços de marcenaria.
- **7.2.1** <u>Os licitantes cadastrados</u> no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.
- **7.2.2** <u>Os interessados não cadastrados</u> além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **7.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **7.4** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- **c**) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **7.5** O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora
- 7.6 Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **7.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - Da Abertura do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

- **7.8.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **7.8.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **7.8.3** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **7.8.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **7.8.4.1** Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.15 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;



- **8.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **8.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **8.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- **8.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

- **9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **"MENOR PREÇO GLOBAL".**
- **9.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **9.3** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **9.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **10.2** O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.
- **10.3** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **10.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;
- **10.5** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.



- **10.6** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **10.7** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- **10.8** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;
- **10.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **10.11** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.
- **11.2** Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 11.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 12.2 Convocação para assinatura do Contrato:
- **12.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato:
- 12.2.2 Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **12.2.3** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital:
- **12.3** A rescisão do Contrato de Serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



- **12.4** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.5** O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- **12.6** Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- **13.1** O prazo de vigência contratual será de **14 (quatorze)** meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- **13.2** O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.3** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (dias) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento desta ordem, conforme Anexo VII Especificações de Contratação de Serviços de Marcenaria.
- **13.4** Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em unidades escolares determinados pela Divisão de Administração da Secretaria de Educação, conforme Anexo VIII Relação das Unidades Escolares, deste Edital.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo as mesmas responsáveis pela execução e fiscalização dos serviços licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº:

104/2013 - 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 871/2013).

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- **16.1** O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- **16.2** A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.



17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 17.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.
- **17.2.1 -** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 17.3 Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.
- **17.4** Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **18.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:



- a) recusar-se a retirar a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **18.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **18.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **18.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **18.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (47) 3431-3260 ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.
- **19.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **19.5** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- **19.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **19.7** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 19.8 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- **19.9** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **19.10** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- **19.11** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como á observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 18 de dezembro de 2013.

Município de Joinville Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

> Daniela Civinski Nobre Diretora Executiva



PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2013

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Unid. | VI. Unit. | VI.Total |
|------|------|---|------|----------------|------------|----------------|
| | 1 | Caixilho para armário para cozinha (portas e gavetas) em mdf 18 mm. | 100 | M ² | R\$ 641,66 | R\$ 64.166,00 |
| | 2 | Armário com 15 gavetas pequenas em mdf 18 mm. | 50 | M ² | R\$ 618,33 | R\$ 30.916,50 |
| | 3 | Balcão de manipulação de alimentos com portas e preateleiras internas em mdf 18 mm. | | M² | R\$ 595,66 | R\$ 178.698,00 |
| | 4 | Prateleiras para livros e merenda em mdf 18 mm. | 100 | M² | R\$ 272,00 | R\$ 27.200,00 |
| | 5 | Trocador para berçário (armário com uma porta pra lixeira e prateleiras externas) em mdf 18 mm. | | M² | R\$ 570,33 | R\$ 28.516,50 |
| 1 | 6 | Armário aéreo com chave com 3 portas medindo 40 de altura por 50 de profundidade por 1,13 de largura em mdf 18 mm. | | Unid. | R\$ 537,66 | R\$ 26.883,00 |
| | 7 | Armário vertical com chave 4 portas medindo 1,97 de altura por 50 de profundidade por 40 de largura em mdf 18 mm. | | Unid. | R\$ 587,66 | R\$ 29.383,00 |
| | 8 | Confecção e instalação de cerca em madeira de itaúba com os pés direito medindo no mínimo 10 cm x 10 cm, travessas com no mínimo de 10 cm x 3 cm e os sarrafos com no mínimo8 cm x 18 mm em madeira de itaúba pintados nas cores verde, vermelho, amarelo e azul, medindo 1m de altura. | | M² | R\$ 312,00 | R\$ 156.000,00 |
| | 9 | Trocador retrátil em mdf 18 mm. | 150 | M² | R\$ 305,66 | R\$ 45.849,00 |
| | 10 | Confecção de biombos em mdf 18 mm e pés de madeira medindo 0,90 m de largura x 2,00 m de altura em mdf 18mm. | | Unid. | R\$ 316,66 | R\$ 15.833,00 |

Total geral do Pregão 124/2013: R\$ 603.445,00 (Seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2013

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Secretaria de Administração

| Item(ns) | Quantidade | Unidade | Especificação | Preço En | n R\$ |
|----------|------------|---------|------------------------------|----------|-------|
| | | | (Modelo, Fabricante, Etc) | Unitário | Total |
| 1 | | | | | |

| Preço total em R\$ Validade da Propo Prazo de Entrega: Local de Entrega: Condições de Pag | sta: | |
|--|--|------------------------------------|
| Dados do lic | itante: | |
| Razão Social/Nom Endereço: Município: Estado: CEP: CNPJ/CPF/MF: Fone: () Banco: Representante: Fone: () | e: Fax: () Agência: Fax: () | E-Mail: Conta: |
| Dados do Repr | esentante Legal da Em | presa para assinatura do Contrato: |
| Nome: CPF: Cargo/Função: | | |
| Local e data: | | Assinatura/Carimbo |



PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2013

ANEXO III

Declaração

| n°, | por | intermédio | de | seu | represen | tante | legal | o(a) |
|------------------------------------|---------|----------------|---------|-----------|---------------|----------|------------|---------|
| Sr(a) | | , portador(a) |) da C | arteira d | e Identidad | de nº | | |
| e do CPF nº | | , DECLAR | A, par | a fins d | o disposto | no inci | so V do | art. 27 |
| da Lei no 8.666, | de 21 d | e junho de 199 | 3, acre | scido pe | ela Lei nº 9. | .854, de | e 27 de c | outubro |
| de 1999, que nã | o empr | ega menor de | dezoito | anos e | m trabalho | noturr | no, perig | oso ou |
| insalubre e não e | mprega | menor de deze | esseis | anos. | | | , , | |
| Ressalva: empre (Observação: em | | | | | | o de ap | rendiz () |) . |
| Local e Data: | | | | | | | | |

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2013

ANEXO IV

Modelo de Declaração

| NOME/RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 "a" e "b", do Edital de Pregão nº/2012, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital. |
| Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal. |
| Local e data, |

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2013

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

| | Ates | tamos pa | ira os devid | dos fins, | que | a empresa | a, |
|-----|------------|----------|----------------|-----------|------|-----------|-------------------|
| | | | • | • | | | , na cidade de |
| | | | | | | | prestou a esta |
| | • | , in | scrita no C.N. | P.J. nº | | , os s | serviços conforme |
| seg | jue: | | | | | | |
| | Quantidade | Unid. | | | Desc | rição | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | · | | · | <u>-</u> |

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa (Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2013 ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº./2013

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, para Contratação de serviços de marcenaria a serem realizados nas Unidades Escolares do Município de Joinville - Convênio FUNDEB, conforme especificações abaixo, na forma de Pregão Presencial nº. 124/2013, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.982, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de serviços de marcenaria a serem realizados nas Unidades Escolares do Município de Joinville – Convênio FUNDEB, conforme descrição abaixo:

| Lote | Item | Especificação | Unidade | Quantidade Meses | Valor Mensal | Valor Total |
|------|------|---------------|---------|---------------------|-----------------|-------------|
| 1 | 1 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

- **2.1** A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- **2.2** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** nº 124/2013 e à proposta da Contratada.



CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.
- **4.2.1** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- **4.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **4.4** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e Local de Entrega

- **5.1** O prazo de vigência contratual será de **14 (quatorze)** meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- **5.2** O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **5.3** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (dias) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento desta ordem, conforme Anexo VII Especificações de Contratação de Serviços de Marcenaria.
- **5.4** Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em unidades escolares determinados pela Divisão de Administração da Secretaria de Educação, conforme Anexo VIII Relação das Unidades Escolares, deste Edital.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº: **104/2013** -

00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Reg. 871/2013).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo as mesmas responsáveis pela execução e fiscalização dos serviços licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

- **8.1** O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- **9.3** Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- **9.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- **9.5** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato:
- **9.6** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

- **10.1** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pela prestação do serviço, objeto contratual, que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2013.
- **10.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.
- **10.4** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização da contratação, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- **10.5** O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- **10.6** Cumprir com todas as determinações especificadas no Anexo VII Especificações de Contratação de Serviços de Marcenaria, do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções e Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



- **11.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder:
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato:
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **11.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **11.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **11.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **11.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;



- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

- **13.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA</u> – Foro

- **14.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **14.2** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville Roque Antônio Mattei Secretário de Educação

(Contratada) (Representante Legal) (Cargo)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA



Secretaria de Educação

ESPECIFICAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA.

1 – OBJETIVO:

Contratação de empresa de MARCENARIA para fabricação e manutenção, móveis em geral com fornecimento de materiais e acessórios.

2 - SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados seguindo sempre as especificações em que poderão ocorrer as seguintes situações:

- a) Móveis de cozinha;
- b) Móveis de bibliotecas;
- c) Móveis de secretaria;
- d) Móveis de refeitórios;
- e) Móveis de salas de aula;
- f) Móveis de berçários;
- g) Móveis de salas de informática;h) Móveis de sala de direção/orientação;
- i) Móveis para depósito de merenda;

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo:

O prazo para execução destes serviços será de 12 (doze) meses.

3.2 Medição:

Será mensal, devendo indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório apresentar planilhas com dimensões, tipo de serviços realizados e locais executados.

Rua Itajaí, 390 – Centro – 89.201-090 – Joinville/SC Fone: (47) 3431-3000/3431-3038 Fax: (47) 3431-3032 – www.joinville.sc.gov.br





Secretaria de Educação

3.3 Local das Obras:

Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em unidades escolares determinados pela Divisão de Administração da Secretaria de Educação.

Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidas, e retiradas na Divisão de Administração – SE, devendo antes de cada execução, ser repassado à Administração quantitativo a ser realizado para a aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada.

3.4 Quadros de Quantidades:

Para medição dos serviços será considerada preço unitário de cada item e a respectiva quantidade real executada.

3.5 A empresa contratada Responsabilizar-se-á

- a) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local das obras;
- Pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e, por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega definitiva dos serviços;
- d) Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- e) Pela imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma;

Rua Itajaí, 390 – Centro – 89.201-090 – Joinville/SC Fone: (47) 3431-3000/3431-3038 Fax: (47) 3431-3032 – www.joinville.sc.gov.br

>





Secretaria de Educação

- f) Pela apresentação de planilha de serviços separadas por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês;
- g) Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

3.6 A Prefeitura responsabilizar-se-á

- a) Pelo fornecimento de informações pertinentes aos locais onde os serviços serão executados;
- b) Fiscalizações dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil;

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) A Prefeitura se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) Em caso de serviços executados que não atendidas as exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Divisão de Administração – SEC, e da maneira que esta determinar;
- c) As Ordens de Serviços de que trata o ítem 3.3 desta especificação, deverão ser necessariamente assinadas pela direção do estabelecimento solicitante, devendo ainda conter em seu verso o serviço e as quantidades realizadas e serem devolvidas ao final do mês na Divisão de Administração;
- d) Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- e) O prazo para inicio dos serviços será de até 2 dias após a entrega da ordem de serviço.

Rosane Mebs

Gerente da Unidade de Administração

Rua Itajaí, 390 – Centro – 89.201-090 – Joinville/SC Fone: (47) 3431-3000/3431-3038 Fax: (47) 3431-3032 – www.joinville.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013 ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES



Secretaria de Educação

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

| Nο | NOME DA ESCOLA / DIRETOR(a) / AUXILIAR | ENDEREÇO | BAIRRO/LOC/DISTR. |
|-------------|---|---|-------------------------|
| 1 | ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U) | R: Petrópolis, 1.618 | Petrópolis |
| | | R: Monsenhor Gercino, 6.674 | Paranaguamirim |
| | ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U) | R: Arno Krelling, s/n | Pirabeiraba/Centro |
| | ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT | Estrada D'Oeste, nº 5.319 | Rio Bonito/Àrea Rural |
| | ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R) | Estr. Timbé, 1.335 | Pirabeiraba/Área Rural |
| - | ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U) | R: Baltazar Buschle, 3,645 | Espinheiros |
| | AMADOR AGUIAR (E.M.) (U) | R:Alvaro Maia, nº 1.021 | Ulvsses Guimarães |
| _ | ANABURGO (E.M.) (U) | Estr. Anaburgo, 1.747 | Vila Nova |
| | ANTA GARIBALDI (E.M.) (U) | R: Independência, 965 | Anita Garibaldi |
| *********** | ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U) | R: Barbosa Rodrigues, 227 | Guanabara |
| | ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U) | R: Rolando Gurske, s/nº | Vila Nova |
| | ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U) | R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159) | Rio Bonito |
| _ | AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U) | R: Guilherme Holz, 140 | Bom Retiro |
| _ | BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U) | R: Olga Trusz Sboinski, 62 | Parque Guarani |
| | BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U) | R: XV de Novembro, 8574 | Vila Nova |
| _ | CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U) | R: Lauro Schroeder, 777 | Aventureiro |
| | CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U) | Rodovia SC 301, KM 0 | Dona Francisca |
| | CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U) | R: São Miguel, 363 | Boa Vista |
| | CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U) | R; Harold Maul, 250 | Aventureiro |
| | EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U) | R; dos Miosotes, 72 | Fátima |
| | ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U) | R: José Goncalves, 803 - Loc. Parque Jlle | Aventureiro |
| - | ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF") (U) | R: Minas Gerais, 5.876 | Morro do Meio |
| ********** | EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U) | R: Emilio Hardt, 720 - Vila Canela | Pirabeiraba |
| | EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R) | Estr. do Salto II, 3.664 | Área Rural/Vila Nova |
| | EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU | Estr. Mildau. 835 | Pirabeiraba |
| | EVALDO KOEHLER (E.M.) (R) | Estr. Cubatão Raab, 46 | Pirabeiraba/Área Rural |
| | FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U) | R: Agostinho dos Santos, 568 | Comasa |
| | FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R) | BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, nº48 | D. Francisca/Área Rural |
| | FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R) | Estr. Caminho Curto, 1.697 | Pirabeiraba/Área Rural |
| 30 | GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U) | R: Passo Fundo, 315 | Fátima |
| 31 | GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R) | Estr. D. Francisca, km 21 | Pirabeiraba/Área Rural |
| 32 | HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U) | R: Carina, 95 | Jardim Paraíso |
| 33 | HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U) | R: Pastor Hans Müller, 102 | Glória |
| 34 | HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U) | R: Conselheiro Lafayette, 225 | Boa Vista |
| 35 | HERMANN MÜLLER (E.M.) (R) | Estr. Palmeira,nº 4.239 | Área Rural/Rio Bonito |
| 36 | HILDA ANNA KRISCH (ENF°) (E.M.) | R: Selma Doering Bruhns, s/n | Jardim Iririú |
| 37 | HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R) | Estr. Quíriri, 3.467 | APA/Quiriri/Pirabeiraba |
| 38 | HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R) | Estr. Alto Quiriri, 6.771 | APA/Quiriri/Dist.Pirab. |
| 39 | ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U) | R: Dorothóvio Nascimento, 4.723 | Área Rural/Cubatão |
| 40 | JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U) | R: João Ebert, 836 | Comasa |
| 41 | JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U) | R: João Costa Junior, 1.410 | João Costa |
| 42 | JOÃO COSTA (E.M.) (U) | R: Monsenhor Gercino, 3900 | João Costa |
| 43 | JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U) | R: Agulhas Negras, 1.587 | Fátima |
| 44 | JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R) | Estr. do Sul - KM 18 | Área Rural/Vila Nova |
| 45 | JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U) | R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333 | Paranaguamirim |





| | · | | 2 |
|--|---|--|---|
| 46 | JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U) | R: Imbuia, 55 | Comasa |
| 47 | JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R) | Estr. Timbė, 8.805 | Área Rural/Jar.Paraiso |
| 48 | JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U) | R: Parati, 590 | Nova Brasília |
| 49 | JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U) | R: Jativoca, 1.800 | Nova Brasília |
| 50 | KARIN BARKEMEYER (E.M.PROF ^a) (U) | R: Marcio Luckow, 450 | Vila Nova |
| 51 | LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF ^a) (U) | R: Waldemiro José Borges, 3.997 | Itinga |
| 52 | LAURA ANDRADE (E.M. PROF ^a) (U) | R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140 | Jardim Iririú |
| 53 | LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U) | R: Francisco Dunzer, 141 | Boehmervaldt |
| 54 | LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U) | R: Domingos Abílio Miranda | Adhemar Garcia |
| - | MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ® | Estr. da Ilha, nº 2.066 | Jardim Sofia/Área Rural |
| | MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U) | R: Arnaldo Davet, 519 | Espinheiros |
| - | MARIANO COSTA (CAIC PROF°) (U) | Av. Alvìno Hansen, nº 1.210 | Adhemar Garcia |
| 58 | MAX COLIN (E.M. PREF.) (U) | R: Pasteur, 1.079 | lririú |
| 59 | NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U) | R:Francisco Vieira, 38 | Jarivatuba |
| - | NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U) | Prolongamento da Rua das Tulipas, 89 | Paranaguamirim |
| - | 9 DE MARÇO (E.M.) (U) | Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7 | Itinga |
| | | R: Boehmerwadt, 1.830 | Boehmerwaldt |
| | ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U) | | Petrópolis |
| - | OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U) | R: Monsenhor Gercino, 3.134 | |
| | OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R) | Estrada Pirabeiraba, 702 | Area Rural |
| | PAUL HARRIS (E.M.) (U) | R: Catanduva, 50 | São Marcos |
| | PAULINE PARUCKER (E.M.) (U) | R: Atilio Vinotti, nº 411 | Boehmerwaldt |
| ļ | PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U) | R: José Manoel de Souza, 70 | Costa e Silva |
| - | REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R) | Av. Beira Mar, nº 236 | Loc.Morro do Amaral |
| 69 | RIBEIRÃO DO CUBATÃO (E.M.) (R) | Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n | Área Rural - Cubatão |
| 70 | ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U) | Av. Júpiter, 839 | Jardim Paraiso |
| 71 | RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U) | R: Alexandre Silva, nº 42 | Morro do Meio |
| 72 | SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U) | Av.: Evangelista Justino Espíndola,125 | Parque Guarani |
| 73 | SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U) | R: Padre Roma, 800 | Jarivatuba |
| 74 | SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R) | Estr. do Sul, 6.778 | Área Rural/Vila Nova |
| 75 | 7 DE SETEMBRO (E.M.) (R) | Estr. Bonita, 3.173 | Área Rural/Rio Bonito |
| | | | |
| | SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U) | Avenida Júpiter, 1.753 | Jardim Paraíso |
| | SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U) THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF ^a) | Avenida Júpiter, 1.753 Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) | Jardim Paraíso Jardim Paraíso |
| 76 77 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF ^a) | <u> </u> | <u> </u> |
| 76 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF ^a) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) | Jardim Paraíso |
| 76 77 78 79 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 | Jardim Paraíso Iririú |
| 76 77 78 79 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova |
| 76 77 78 79 80 81 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova |
| 76 77 78 79 80 81 82 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro |
| 76 77 78 79 80 81 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 N° 1 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Årea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 N° 1 2 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Ārea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 N° 1 1 2 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 | Jardim Paraíso Iriniú Vila Nova Ārea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 N° 1 2 3 4 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ALDEGRIA DE VIVER CEI (U) ALZEIIR TEREZINHA GONÇAIVES PACHECO CEI(U) AMANDOS FINDER CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Ārea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu |
| 76 77 78 79 80 81 82 83 N° 1 1 2 3 3 4 5 6 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGIIA DE VIVER CEI (U) ALEGII Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U) AMANDOS FINDER CEI (U) ARTE E VIDA CEI | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº1.242 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Årea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 1 1 2 3 3 4 5 6 6 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGIRA DE VIVER CEI (U) AMANDOS FINDER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº 1.242 R: Pica Pau, 993 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Aventureiro |
| 766 777 788 799 80 81 82 83 83 1 1 2 2 3 3 4 5 6 6 7 7 8 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGIRA DE VIVER CEI (U) ALZEIIR TEREZINHA GONÇAIVES PACHECO CEI(U) AMANDOS FINDER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Aventureiro Petrópolis |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 44 55 66 77 88 99 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGIA DE VIVER CEI (U) AMANDOS FINDER CEI (U) AMANDOS FINDER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R:Crater, Esq. Av. Júpiter, nº 42 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Aventureiro Petrópolis Jardim Paraiso |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 44 55 66 77 88 99 100 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ALDEIO ARTIMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ALZEIIT TEREZINHA GONÇAIVES PACHECO CEI(U) AMANDOS FINDER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEJJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R:Crater, Esq. Av. Júpiter,nº 42 R: Guanabara, 1.062 | Jardim Paraíso Iriniú Vila Nova Ārea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iriniu Aventureiro Aventureiro Petrópolis Jardim Paraíso Guanabara |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 84 4 5 6 6 7 7 8 8 9 100 111 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U) BRANCA DE NEVE CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater, Esq. Av. Júpiter, nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 | Jardim Paraíso Iriniú Vila Nova Ārea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Aventureiro Aventureiro Patrápolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva |
| 766 777 788 799 800 811 822 83 1 1 2 2 3 3 4 4 5 6 6 7 7 8 8 9 9 100 100 100 100 100 100 100 100 100 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) AIZEIIT TEREZINHA GONÇAİVES PACHECO CEI(U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÂOZINHO DE ROSA CEI (U) BRANCA DE NEVE CEI (U) CACHINHOS DE OURO CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater. Esq. Av. Júpiter, nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Årea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Petrópolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro |
| 766 777 788 799 800 811 822 83 1 1 2 2 3 3 4 4 5 6 6 7 7 8 8 9 9 100 100 100 100 100 100 100 100 100 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U) BRANCA DE NEVE CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Aventureiro Petrópolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro Aventureiro |
| 766 777 7880 80 81 82 83 1 2 2 3 3 4 4 5 6 6 7 8 9 9 10 11 11 12 13 13 14 14 15 16 16 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) AIZEIIT TEREZINHA GONÇAİVES PACHECO CEI(U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÂOZINHO DE ROSA CEI (U) BRANCA DE NEVE CEI (U) CACHINHOS DE OURO CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater, Esq. Av. Júpiter,nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB R: Santa Catarina, nº 4.027 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Årea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Petrópolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 44 55 66 77 8 8 9 100 111 122 133 144 155 66 77 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTIMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) AZEGIR TEREZINHA GONÇAIVES PACHECO CEI(U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U) CIRANDA CIRANDINHA CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB | Jardim Paraíso Iritiú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iritiu Aventureiro Petrópolis Jardim Paraiso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro Aventureiro Profipo Jardim Iritiu |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 44 55 66 77 8 8 9 100 111 122 133 144 155 66 77 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGIRA DE VIVER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEJJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÂOZINHO DE ROSA CEI (U) GACHINHOS DE OURO CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater, Esq. Av. Júpiter,nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB R: Santa Catarina, nº 4.027 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Aventureiro Petròpolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro Aventureiro Profipo |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 44 55 66 77 8 8 99 100 111 122 133 144 155 166 17 166 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF*) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF*) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF*) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF*) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTIMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) AZEGIR TEREZINHA GONÇAIVES PACHECO CEI(U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U) CIRANDA CIRANDINHA CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater, Esq. Av. Júpiter,nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB R: Santa Catarina, nº 4.027 R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I | Jardim Paraíso Iritiú Vila Nova Área Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iritiu Aventureiro Petrópolis Jardim Paraiso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro Aventureiro Profipo Jardim Iritiu |
| 766 777 788 799 800 811 822 833 44 55 66 77 8 8 99 100 111 122 133 144 155 166 17 166 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ALDEIFO ARTMANN CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÂOZINHO DE ROSA CEI (U) CACHINHOS DE OURO CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CELIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U) CIRANDA CIRANDINHA CEI (U) DOCE INFÂNCIA CEI (U) ELIANE KRÜGER CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242 R: Pica Pau, 993 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB R: Santa Catanina, nº 4.027 R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I R: Bom Retiro, nº 97 | Jardim Paraíso Iriniú Vila Nova Ārea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Petrópolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro Aventureiro Aventureiro Jardim Paraíso Aventureiro Profipo Jardim Iririu Nova Brasília |
| 766 777 788 79 800 811 822 833 4 5 6 6 7 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª) VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ALEGRIA DE VIVER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BEM-ME-QUER BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U) GACHINHOS DE OURO CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U) CIRANDA CEI ANDICIA CEI (U) DOCE INFÂNCIA CEI (U) ELIANE KRÜGER CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater, Esq. Av. Júpiter, nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB R: Santa Catarina, nº 4.027 R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I R: Bom Retiro, nº 97 R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, nº749 | Jardim Paraíso Iriniú Vila Nova Ārea Rurai/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Aventureiro Patrápolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro Aventureiro Aventureiro Paranagumirim |
| 766 777 788 79 800 811 822 833 4 5 6 6 7 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF") VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U) VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U) VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF") (R) VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF") (U) WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U) ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF") (U) NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a) ADHEMAR GARCIA CEI (U) ADOLFO ARTMANN CEI (U) ALEGIIA DE VIVER CEI (U) ARTE E VIDA CEI AVENTURAS DE CRIANÇA CEI BEIJA-FLOR CEI (U) BRANCA DE NEVE CEI (U) CACHINHOS DE OURO CEI (U) CASTELLO BRANCO CEI (U) CÂSTELLO BRANCO CEI (U) CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U) CIRANDA CIRÁNCIA CEI (U) BCLIANE KRÜGER CEI (U) ELIANE KRÜGER CEI (U) ESPAÇO DA CRIANÇA ESPAÇO ENCANTADO CEI (U) | Estrada Timbé, s/nº(ainda não inaugurada) R: Coronel Camacho, 130 R: XV de Novembro, 7.030 Estr. dos Morros Estr. dos Morros R: Princesa Mafalda, 468 R: Avenida Miguel Alves Castanha R: das Cabeleireiras, 101 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO R: Alvino Hansen, nº 1.226 R: Caçapava, 95 R: Monsenhor Gercino, 6.793 R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 Rua Augusto Schramm, 52 R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº 1.242 R: Pica Pau, 993 Rua dos Bancários, 305 R: Crater. Esq. Av. Júpiter, nº 42 R: Guanabara, 1.062 R: das Andorinhas, 550 R: Pastor Georg Bürger, 141 R: Alvino Boldt, 245-COHAB R: Santa Catarina, nº 4.027 R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I R: Bom Retiro, nº 97 R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, nº 749 R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327 | Jardim Paraíso Iririú Vila Nova Årea Rural/Vila Nova Floresta Aventureiro Costa e Sivla - CEIs BAIRRO Adhemar Garcia Bom Retiro Paranaguamirim Costa e Silva Jardim Iririu Aventureiro Petrópolis Jardim Paraíso Guanabara Costa e Silva Pirabeiraba/Centro Aventureiro Profipo Jardim Iririu Nova Brasília Boehmerwaldt Adhemar Garcia |





| | ESPINHEIROS CEI (U) | R:Agostinho do Santos,nº 568(Caic Espinheiros | <u> </u> |
|----|--|---|----------------|
| | ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U) | R: Santa Isabel, 152 | João Costa |
| 23 | FÁTIMA CEI (U) | R. Damásio Mathias de Oliveira,240 | Jarivatuba |
| 24 | GIRASSOL CEI (U) | R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035 | Costa e Silva |
| 25 | HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U) | R:Pedro Castro Breis, 352 | Floresta |
| 26 | IRACI SCHMIDLIN CEI (U) | Rua: São Francisco do Sul, 235 | Jarivatuba |
| 27 | ITAUM CEI (U) | R: Botafogo, 148 | Itaum |
| 28 | IVAN RODRIGUES CEI (U) | R: Xaxim, nº 32 | Iririú |
| 29 | JARDIM SOFIA CEI | Rua Cuba, 85 | Jardim Sofia |
| 30 | JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI(U) | R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136 | Itaum |
| 31 | JUAREZ MACHADO CEI (U) | R: Armazém, nº 265 | Itaum |
| 32 | LÍRIO DO CAMPO CEI (U) | R: Fátima, 2.606 | Fátima |
| 33 | LUIZA MARIA VEIGA CEI | R: Vidal Ramos, 41 | Guanabara |
| 34 | MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U) | Prolongamento da Rua das Tulipas,nº 111 | Paranaguamirim |
| 35 | MÁRIO AVANCINI CEI(U) | R: Tuiuti, 1.010 | lririú |
| 36 | MIRACI DERETI CEI (U) | R: Bento José Flores, nº 25 | Espinheiros |
| 37 | MIOSÓTIS CEI (U) | R:Miosótis, esquina c/rua Assunção, 1.189 | Fátima |
| 38 | MORRO DO MEIO CEI (U) | R: do Campo, nº 817 | Morro do Meio |
| 39 | MUNDO AZUL CEI (U) | R: Caxambú do Sul, 76 | São Marcos |
| 40 | NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI | R: São Januário, nº 1.499 | Aventureiro |
| 41 | ODORICO FORTUNATO CEI (U) | R:Constâncio Visentainer , nº 1.093 | Aventureiro |
| 42 | PÃO DE MEL CEI | R. Alfredo Wersdoerfer, 357 | Panaguamirim |
| 43 | PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U) | R: Júpiter , 903 | Jardim Paraiso |
| 44 | PARQUE GUARANI CEI | Av.Evangelista Justino Espíndola, nº 25 | Parque Guarani |
| 45 | PEDACINHO DO CEU CEI (U) | Rua São Miguel,769 | Boa Vista |
| 46 | PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U) | R: Guanabara, 2.575 | Fátima |
| 47 | PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI | R: São Clemente, 154 | Itinga |
| 48 | PEQUENA SEREIA CEI (U) | R: Kurt Alvino Monich, nº 172 | Costa e Silva |
| 49 | PEQUENO PRÍNCIPE CEI | R: Cidade de Mossoró, 105 | Profipo |
| 50 | PETER PAN CEI (U) | R: Pastor Hans Müller, 138 | Glória |
| 51 | PONTE SERRADA CEI (U) | R: Ponte Serrada, 1.095 | Comasa |
| 52 | RAIO DE SOL CEI (U) | R: João Miers c/ Stº Edvirges, nº 32 | Vila Nova |
| 53 | SEMENTINHA CEI (U) | R: Ricardo Karmann, 175 | lninú |
| 54 | SIGELFRID POFFO CEI (U) | R: Alvin Passolt, nº 7 | Vila Nova |
| 55 | SOL NASCENTE CEI (U) | R: Arlindo Pereira Macedo, 225 | ltaum |
| 56 | SONHO DE CRIANÇA CEI (U) | R: José Gomes de Freitas, 160 | Costa e Silva |
| 57 | ZÉ CARIOCA CEI (U) | R: Voluntários da Pátria, 110 | Itaum |

 59 PREDIO CENTRAL DA S.E.C
 R Itajai 390
 centro

 60 DEPOSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 R Marques de Olinda 3900
 gloria

Rosane Mebs Gerente da Unid. Administrativa Matricula 42983



PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013 **ANEXO IX – CRONOGRAMA ESTIMATIVO**

GERÈNCIA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E OBRAS Se extracionas en ministrio de Jahralia

Secretaria de Educação

| | Especificações para contratação de marcenaria em unidades educacionais do município de Joinville | is do município | de Joinville | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--------------------------|--------------------------|----------|-------------------|-------------|-------------|----------|--------------|-------------|----------|--|----------|----------|
| | Serviço | Valor Total (R\$) MES 01 | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MES 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MES 07 | MES 08 | MES 09 | MES 10 | MES 11 | MES 12 |
| | Caixilho para armário para cozinha (portas e gavetas) em mdf 18mm | 64.166,00 | 5133,28 | 5133,28 | 5133,28 | 5133,28 | 5774,94 | 5774,94 | 5774,94 | 5774,94 | 5133,28 | 5133,28 | 5133,28 | 5133,28 |
| T | | | 8.00% | %00'8 | %00'8 | %00'8 | 9.00% | %00'6 | 9,00% | %00'5 | %00'8 | %00'8 | 8,00% | %00'8 |
| 2 | 2 Armário com 15 gavetas pequenas em mdf 18mm | 30.916,50 | 2473,32 | 2473,32 | 2473,32 | 2473,32 | 2782,49 | 2782,49 | 2782,49 | 2782,49 | 2473,32 | 2473,32 | 2473,32 | 2473,32 |
| 1 | Continue to the continue to th | | 8,00% | %00'8 | 8,00% | %00'6 %00'8 | %006 | %00'6 | %00.6 | %00'6 | %00'8 | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| (1) | Balcão de manipulação de alimentos com portas e prateleiras internas em MDF 18mm | 178.698,00 | 14295,84 | 14295,84 | 14295,84 14295,84 | 14295,84 | 16082,82 | 16082,82 | 16082,82 | 16082,82 | 14295,84 | 14295,84 | 14295,84 | 14295,84 |
| Т | | | %00'8 | %00'8 | 8,00% | 8,00% | 9,00% | 9,00% | 9,00% | .9,00% | 8,00% | 8,00% | %00'8 | 8,00% |
| 4 | 4 Prateleiras para livros e merenda em mdf 18mm | 27.200,00 | 2176,00 | 2176,00 | 2176,00 | 2176,00 | 2448,00 | 2448,00 | 2448,00 | 2448,00 | 2176,00 | 2176,00 | 2176,00 | 2176,00 |
| 1 | The state of the s | | 8,00,8 | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 9.00% | 9,00'6 | %00'6 | %00'6 | 8.00% | 8,00% | 8,00,8 | %00'8 |
| 2 | Trocador para bergário (armário com uma porta pra lixeira e prateleiras externas) em mdf 18mm | 28.516,50 | 2281,32 | 2281,32 | 2281,32 | 2281,32 | 2566,49 | 2566,49 | 2566,49 | 2566,49 | 2281,32 | 2281,32 | 2281,32 | 2281,32 |
| 1 | | | 8,00% | 8,00% | 8,00% | %00'8 | 800.6 | %00'6 | %00'6 | %00% | 8'00% | 8,00% | %00'8 | 8,00% |
| 40 | e Armário aéreo com chave com 3 portas medindo 40 de altura por 60 de profundidade por 1,13 de largura em mdf 18mm | 26.883,00 | 2150,64 | 2150,64 | 2150,64 | 2150,64 | 2419,47 | 2419,47 | 2419,47 | 2419,47 | 2150,64 | 2150,64 | 2150,64 | 2150,64 |
| T | The second secon | | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% 8,00% | | %,00'6 %00'6 | %00'6 | 8,00% | 8,00% | %008 | 8,00% |
| | Amnário vertical com chave 4 portas medindo 1,97 de altura por 50 de profundidade por 40 de largura em mdf 18mm | 29.383,00 | 2350,64 | 2350,64 | 2350,64 | 2350,64 | 2644,47 | 2644,47 | 2644,47 | 2644,47 | 2350,64 | 2350,64 | 2350,64 | 2350,64 |
| - | | | 8,00% | 8,00% | 8.00% | 8,00% | 900% | %00'6 | 9.00% | %00'8 | %00'8 | 8,00% | %00'8 | 8,00% |
| | Confecção e instalação de cerca en madeira com os pás direito e travessas de iteñba e os sarmfos en madeira de ituíba printados nas coas vecte, vermelho, anaselo e azul, medindo 1m de altura | 156.000,00 | 12480,00 | 12480,00 | 12480,00 12480,00 | 12480,00 | 14040,00 | 14040,00 | 14040,00 | 14040,00 | 12480,00 | 12480,00 14040,00 14040,00 14040,00 14040,00 12480,00 12480,00 12480,00 12480,00 | 12480,00 | 12480,00 |
| | The state of the s | | 8,00% | 8,00% | %00'8 %00'8 | 8,00% 9,00% | %00°6 | %00'6 | 900% | 9,00% 9,00% | %00′8 | %00'8 | %00'8 | %00'8 |
| 10 | 9 Trocador retrátil em mdf 18mm | 45.849,00 | 3667,92 | 3667,92 | 3667,92 | 3667,92 | 4126,41 | 4126,41 | 4126,41 | 4126,41 | 3667,92 | 3667,92 | 3667,92 | 3667,92 |
| 1 | | | %00'8 | %00'8 | 8,00% | 8,00% | %00'6 | %00'6 | 8008 | %00'6 | %00'8 | %00'8 | %00'8 | %00'8 |
| 0 | 10 Confecção de biombos em mdf 18 mm e pés de madeira medindo 0 90 mt de Jacento x 2 10 mt de altura em mdf 18mm | 15.833,00 | 1266,64 | 1266,64 | 1266,64 | 1266,64 | 1424,97 | 1424,97 | 1424,97 | 1424,97 | 1266,64 | 1266,64 | 1266,64 | 1266,64 |
| 1 | 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 | | 800% 800% 800% 800% 800% | 8,00% | 8,00% | %00'8 | 9,00% | %00'8 | %00'6 | %00'6 %00'6 | %00′8 | %00′8 | %00'8 | 8:00% |

ACSANE MEBS GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Presencial nº.124/2013**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'j': "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo":

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1.00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG \geq 1,00) e (Índice de Endividamento Total – GE \leq 1,00 não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 18 de dezembro de 2013.

Tânia Mara Lozeyko Gerente da Unidade Suprimentos

Makelly Diani Ussinger Coordenadora da Área de Licitação